



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 14 de Outubro de 2020 – Ano IV – Edição nº 152 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

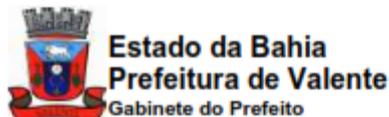
## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 195/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



DECRETO N.º 195,

de 10 de agosto de 2020.

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

Considerando o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 127A/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Valente na Bahia, decorrente do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Valente.

**Art. 2º.** O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I - Dirigente Municipal de Educação – Fabiana Gordiano de Matos Carneiro;
- II - Secretário(a) de Saúde e Presidente do Conselho de Saúde – Avany Araújo Magalhães Ramos Da Silva;
- III - Secretário(a) de Assistência Social - Karoline Batista Mota Barreto;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

- IV - Secretário(a) de Administração – Tássio Miranda Souza Santos;  
V - Presidente do Conselho do Fundeb – Suzana Santos Araújo;  
VII - Presidente do Conselho Municipal de Educação – Maura da Silva Miranda;  
VIII - Presidente Conselho da Assistência Social – Adalício Dos Santos Lima;  
IX - Representante da categoria de servidores públicos municipais – APLB  
Sindicato – Rodrigo Reis de Almeida;  
X - Representante da categoria de servidores públicos municipais – SISEV –  
Alexsandro Cordeiro dos Santos;  
XI – Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores –  
Lomanto Queiroz da Cunha;  
XII - Representante da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores – José  
Robson Duarte Cunha;  
XIII - Representante da Vigilância Epidemiológica – Eloisa Helena Novaes de  
Souza;  
XIV - Representante da Vigilância Sanitária – Maviany Mota Santos.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;  
II - O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 4º.** A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2020.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 10 de agosto de 2020.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Chefe de Gab. do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000